

SECRETARIA  
DE CULTURA
**Pernambuco**  
 PRESENÇA QUE FAZ A DIFERENÇA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0002.2022.CPL I.PE.0002.FUNDARPE

A **FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua da Aurora, n. 463/469, no Bairro da Boa Vista, Recife-PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08032567/0001-51, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Severino Pessoa dos Santos, CPF nº 167.121.374-20, residente e domiciliado nesta Capital, nos termos do que dispõem as Leis nº. 8.666/93 e nº. 10.520/02, face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico referenciado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS ofertados pela empresa vencedora do certame, **MARIA JOÃO EVENTOS EIRELLI EPP**, CNPJ nº 10.288.928/0001-77, com sede na Avenida Cleto Campelo, nº 3294, Sala 10, Box 38, Centro, Moreno/PE, aqui representada por **CONCEIÇÃO DE CÁSSIA ALVES DA SILVA**, brasileira, solteira, empresária, Carteira Nacional de Habilitação nº 02139019205, CPF: 024.751.734-83, residente e domiciliada na Avenida Bernardo Vieira de Melo, nº 2600, Apto 1202, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE. Declarando desde já que os ratifica e se compromete a mantê-los durante a vigência da ATA, consoante às seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **LOCAÇÃO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DE PALCOS E PAVILHÕES**, com fornecimento de mão de obra, visando inserção no sistema de Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para suprir as necessidades dos Festivais, Ciclos e Eventos Culturais, promovidos e/ou apoiados pelo Estado de Pernambuco;

1.2. O objeto desta licitação está dividido em 23 (vinte e três) lotes:

LOTE	SERTÃO MOXOTÓ/PAJEÚ/CENTRAL (Arcoverde/Triunfo /Salgueiro)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
1	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	2 locações
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	2 diárias excedentes
2	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	2 locações
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	2 diárias excedentes
3	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	2 locações
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	2 diárias excedentes
LOTE	SERTÃO MOXOTÓ/PAJEÚ/CENTRAL (Arcoverde/Triunfo/Salgueiro/ Belmonte)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes

25

4	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	1 locação
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	2 diárias excedentes
<b>LOTE</b>	<b>SERTÃO ITAPARICA/ARARIPE/SÃO FRANCISCO (Floresta / Exu / Petrolina)</b>	<b>CÓDIGO E-FISCO</b>	<b>Quantidade de Locações e diárias excedentes</b>
5	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	1 locação
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	2 diárias excedentes
6	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	1 locação
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	2 diárias excedentes
7	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	1 locação
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	2 diárias excedentes
<b>LOTE</b>	<b>SERTÃO ITAPARICA/ARARIPE/SÃO FRANCISCO (Floresta / Exu / Petrolina)</b>	<b>CÓDIGO E-FISCO</b>	<b>Quantidade de Locações e diárias excedentes</b>
8	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	1 locação
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	2 diárias excedentes
<b>LOTE</b>	<b>RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)</b>	<b>CÓDIGO E-FISCO</b>	<b>Quantidade de Locações e diárias excedentes</b>
9	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	4 locações
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	4 diárias excedentes
10	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	4 locações
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	4 diárias excedentes
11	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	4 locações
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	4 diárias excedentes
<b>LOTE</b>	<b>RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)</b>	<b>CÓDIGO E-FISCO</b>	<b>Quantidade de Locações e diárias excedentes</b>
12	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	3 locações
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	3 diárias excedentes
13	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m	534149-3	2 locações
	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	534151-5	2 diárias excedentes

LOTE	AGRESTE (Garanhuns / Caruaru / Gravatá / Pesqueira / Taquaritinga do Norte)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
14	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m	478449-9	2 locações
	Palco PEQUENO PORTE - 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	483156-0	3 diárias excedentes
15	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	478448-0	5 locações
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482715-5	5 diárias excedentes
16	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	432513-3	4 locações
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482717-1	12 diárias excedentes
LOTE	AGRESTE (Garanhuns / Caruaru / Gravatá / Pesqueira / Taquaritinga do Norte)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
17	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	432514-1	2 locações
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	482719-8	7 diárias excedentes
18	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m	534149-3	2 locações
	Palco Grande Porte 2 - 16,00m x 16,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	534151-5	8 diárias excedentes
LOTE	AGRESTE (Garanhuns)	CÓDIGO E-FISCO	Quantidade de Locações e diárias excedentes
19	Palco Pop Forró	506492-9	1 locação
	Palco Pop Forró (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	506583-6	7 diárias excedentes
20	Palco Som na Rural e Espaço Mamulengo	506491-0	1 locação
	Palco Som na Rural e Espaço Mamulengo (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	506584-4	7 diárias excedentes
LOTE	PAVILHÕES PARA O AGRESTE (Cidade de Garanhuns)	CÓDIGO E-FISCO	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES
21	Pavilhão Artesanato	463194-3	1 locação
22	Pavilhão Praça da Palavra	482605-1	1 locação
23	Pavilhão Circo	348903-5	1 locação

1.3. As quantidades de diárias previstas na presente Ata são estimativas máximas para o período da assinatura da Ata. A FUNDARPE se reserva no direito de adquirir, em cada lote, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou abster-se de adquirir algum lote especificado;

1.4. Durante a validade do registro, a licitante vencedora não poderá alegar indisponibilidade de ofertar o

quantitativo, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades previstas neste Termo;

1.5. A descrição detalhada dos lotes consta nas Especificações Técnicas - Anexo A.

## 2. DO PREÇO E REVISÃO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço inscrito nesta Ata de Registro de Preço ofertado no Pregão Eletrônico nº 0002.FUNDARPE, de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas, conforme Quadro de Classificação ao final da Ata, de que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

2.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Registro de Preços.

2.3. A revisão dos preços poderá ocorrer quando da incidência das situações previstas na alínea "d" do inciso II e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovadas e se dará na forma estabelecida no Edital.

2.4. Ficam registrados os seguintes preços, conforme proposta de preço abaixo, totalizando **R\$ 786.999,95 (setecentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos)**.

Lote	SERTÃO ITAPARICA/ARARIPE/SÃO FRANCISCO (Floresta / Exu / Petrolina)	Quantidade de Locações e diárias excedentes	Valor Unitário da Locação e das diárias excedentes.	Valor Total da Locação e das diárias excedentes.	Valor Total do Lote
6	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m	1 locação	R\$ 47.500,00	R\$ 47.500,00	R\$ 57.000,00
	Palco MEDIO - 10,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	2 diárias excedentes	R\$ 4.750,00	R\$ 9.500,00	
7	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	1 locação	R\$ 41.666,67	R\$ 41.666,67	R\$ 50.000,00
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	2 diárias excedentes	R\$ 4.166,67	R\$ 8.333,33	
Lote	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)	Quantidade de Locações e diárias excedentes	Valor Unitário da Locação e das diárias excedentes.	Valor Total da Locação e das diárias excedentes.	Valor Total do Lote
9	Palco PEQUENO PORTE- 8,00m x 11,00m	4 locações	R\$ 70.227,27	R\$ 280.909,08	R\$ 308.999,99
	Palco PEQUENO PORTE- 8,00m x 11,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	4 diárias excedentes	R\$ 7.022,73	R\$ 28.090,91	
11	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	4 locações	R\$ 21.363,64	R\$ 85.454,55	R\$ 94.000,00
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	4 diárias excedentes	R\$ 2.136,36	R\$ 8.545,45	
Lote	RMR/ZONA DA MATA (Recife / Goiana / Palmares)	Quantidade de Locações e diárias excedentes	Valor Unitário da Locação e das diárias excedentes.	Valor Total da Locação e das diárias excedentes.	Valor Total do Lote
12	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m	3 locações	R\$ 27.787,78	R\$ 83.636,34	R\$ 91.999,97
	Palco Grande Porte 1 - 12,00m x 13,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	3 diárias excedentes	R\$ 2.787,88	R\$ 8.363,63	
	AGRESTE ( Garanhuns / Caruaru /	Quantidade de	Valor Unitário da	Valor Total da	Valor Total do

Lote	Gravatá / Pesqueira / Taquaritinga do Norte)	Locações e diárias excedentes	Locação e das diárias excedentes.	Locação e das diárias excedentes.	Lote
16	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m	4 locações	R\$ 26.538,46	R\$ 106.153,84	R\$ 137.999,99
	Palco Cultura Popular - 8,00m x 10,00m (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	12 diárias excedentes	R\$ 2.653,85	R\$ 31.846,15	
Lote	AGRESTE ( Garanhuns)	Quantidade de Locações e diárias excedentes	Valor Unitário da Locação e das diárias excedentes.	Valor Total da Locação e das diárias excedentes.	Valor Total do Lote
20	Palco Som na Rural e Espaço Mamulengo	1 locação	R\$ 27.647,06	R\$ 27.647,06	R\$ 47.000,00
	Palco Som na Rural e Espaço Mamulengo (S/ MONTAGEM E DESMONTAGEM)	7 diárias excedentes	R\$ 2.764,71	R\$ 19,352,94	

### 3. DO ÓRGÃO GESTOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gestor da Ata é a FUNDARPE através de sua Gerência de Produção. Não há outros órgãos participantes do Registro de Preços;

3.2. O único participante da presente Ata é a FUNDARPE.

### 4. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1. Desde que devidamente comprovada a vantajosidade econômica, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador (FUNDARPE/Gerência de Produção), nos termos da legislação vigente;

4.1.1. As adesões à Ata de Registro de Preço não podem exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos não participantes que aderirem;

4.1.2. Para possíveis adesões a Ata de Registro de Preços a solicitação deverá ser encaminhada para FUNDARPE/Presidência para autorização;

4.1.3. As contratações adicionais, a adesão de cada órgão não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.4. Os órgãos e entidades não participantes, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar o Órgão Gerenciador da Ata que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, para indicar os possíveis Fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

4.1.5. Cabe ao Fornecedor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pelo Órgão Gerenciador, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão a um Órgão não participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

4.1.6. Os órgãos e entidades não participantes devem, antes de solicitar adesão à Ata de Registro de Preços, realizar pesquisa prévia de mercado a fim de comprovar a vantajosidade dos preços registrados.

4.1.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.1.8. Compete ao Órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor da Ata das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

4.2. A Administração Pública Estadual pode aderir à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, mediante prévia anuência da Secretaria de Administração, e desde que sejam atendidos os seguintes requisitos:

4.2.1. Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU, quando registro de preços de órgãos ou entidades federais;

4.2.2. Que o Aviso de Licitação do processo licitatório que tenha originado a referida Ata tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU ou que tenha sido realizada por meio da modalidade pregão eletrônico, quando registro de preços de órgão ou entidade estadual ou do Distrito Federal; e

4.2.3. Que haja previsão no Edital de quantitativo reservado à adesão por órgãos não participantes.

4.2.4. Nos casos em que restar devidamente caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública, nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, é facultada a adesão à Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade estadual ou distrital que tenha sido realizado por meio de pregão presencial, mesmo que o respectivo processo licitatório não tenha sido publicado no Diário Oficial da União - DOU.

4.2.5. Nas situações previstas no § 1º, o órgão aderente deve comprovar os pressupostos para a dispensa por emergência ou calamidade pública, contidos no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

4.2.6. Quando da adesão à Ata de Registro de Preços gerenciada pela União, pelos Estados ou pelo Distrito Federal, os órgãos aderentes devem observar a vantajosidade da Ata considerando eventual preço reajustado.

4.2.7. Nas hipóteses de que tratam este artigo, o órgão aderente deve negociar com a empresa Detentora da Ata, que o novo prazo para eventual reajuste comece a contar a partir da assinatura do contrato.

## 5. DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura;

5.2. O contrato oriundo de adesão terá vigência de 12 (doze) meses, observando-se os créditos orçamentários, podendo ser prorrogado, por interesse das partes e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no §1º do art. 57 da Lei Federal 8.666/93

## 6. DA CONVOCAÇÃO PARA AS ASSINATURAS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇO

6.1. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação da **FUNDARPE**, para assinatura da ata;

6.2. Caso seja efetuado o contrato a empresa vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da

notificação feita pela Contratante, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.3. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da convocação para a assinatura do registro de preços ou recuse a assiná-lo nas condições estabelecidas na proposta aceita, poderão ser convocados os participantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de preços;

6.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada;

6.5. Quando o participante vencedor não assinar a ata de registro de preços, é facultada a FUNDARPE, convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata e no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

## 7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A FUNDARPE informará através de Ordem de Serviço (O.S), com antecedência sobre dia, horário e local da montagem de cada um dos eventos, enviando layout do local para montagem;

7.2 A FUNDARPE marcará dia, horário e local para efetuar a locação para instalação dos equipamentos;

7.3 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens de acordo com a solicitação da FUNDARPE, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

7.4 A instalação do Palco e Pavilhão e o Projeto de Segurança deverá ser concluída com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

7.5 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for **especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns**, a empresa contratada deverá entregar os Palcos e Pavilhões instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que os Palcos e Pavilhões sejam montados com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

7.6 Todo equipamento locado deverá ser desmontado, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três) dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

7.7 Durante **todo o período de realização do evento**, a empresa contratada deverá disponibilizar no local:

7.7.1 **Equipe técnica** portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir;

7.7.2 **Segurança e Vigilância**, permanente, das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto das estruturas, equipamentos, materiais e ferramentas;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

8.1 Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente;

31

8.2 Repassar à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços;

8.3 Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais;

8.4 Entregar o Projeto de Segurança, do objeto licitado, à empresa CONTRATADA, em tempo hábil para garantir a autorização do Corpo de Bombeiro e execução do mesmo;

8.5 A equipe técnica desta Fundarpe entrará em contato com a empresa vencedora para combinar os prazos de entrega da readequação dos projetos dos lotes arrematados. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço;

8.6 Designar Gestor Contratual (representante da Administração) para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, conforme artigo 67, da lei n.8.666/93.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

Sem prejuízo dos deveres inerentes à natureza deste serviço e dos derivados de normas legais e regulamentares, a CONTRATADA assume, especialmente, as seguintes obrigações:

9.1 Comprometer-se a iniciar os serviços na data acordada, constantes da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

9.2 Garantir a prestação do serviço durante todo o período de vigência do contrato;

9.3 A instalação do Palco licitado e o Projeto de Segurança deverão estar concluídos com 24h (vinte e quatro horas) de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que o Palco seja montado com antecedência de 24h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe, para minimizar qualquer tipo de imprevisto, exceto nos casos de prévia orientação diferente por parte da contratante;

9.4 Para os lotes referentes à Região do Agreste, quando a demanda for **especificadamente para o Festival de Inverno de Garanhuns**, a empresa contratada deverá entregar os Palcos e Pavilhões instalados com 72h (setenta e duas) horas de antecedência da utilização dos mesmos, ou seja, solicita-se que os Palcos e Pavilhões sejam montados com antecedência de 72h antes do evento começar, sob a supervisão de um técnico da Fundarpe;

9.5 A empresa contratada deverá efetuar as montagens, locações e desmontagens, em qualquer horário e dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.6 O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela FUNDARPE;

9.7 A empresa CONTRATADA deverá apresentar declaração que, durante todo o período de realização do evento (regime de plantão), disponibilizará, em cada estrutura, equipe técnica portando as devidas ferramentas e materiais necessários a realização do serviço para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir, com no mínimo os seguintes profissionais abaixo relacionados:

a. 01 (um) encarregado de obra;

b. 01 (um) electricista;

c. 02 (dois) montadores;

d. 02 (dois) ajudantes.

9.8 A empresa contratada deverá entregar a FUNDARPE, nos prazos abaixo descritos, os seguintes documentos:

**No prazo de até 03 (três) dias após recebimento da Ordem de Serviço:**

- Projeto executivo;
- Cronograma de montagem;
- Telefones para contato;
- Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's.

9.9 No prazo máximo de até 02 (dois) dias antes da data de entrega da estrutura, conforme Cronograma Físico:

- Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros.

9.10 Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

9.11 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento todo o local deverá conter sinalizações de emergência tais como cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros;

9.12 Durante todo o período do **CONTRATO (montagem/ evento/ desmontagem)**, o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações;

9.13 Estão a encargos do Responsável Técnico:

- Coordenação e Fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- Fazer o acompanhamento diário, dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

9.14 Manter no local dos serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas além do controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços, a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços;

9.15 Toda a Equipe Técnica (profissionais e auxiliares) trabalharão devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

9.16 Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a Equipe Técnica deverá está portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe2);

9.17 Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo;

9.18 Executar a montagem dos equipamentos em tempo compatível com o cronograma do evento;

9.19 **Responsabilizar-se, permanentemente, pela guarda, vigilância, segurança e manutenção das estruturas e equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à FUNDARPE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas;**

9.20 Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços;

9.21 Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado;

9.22 Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado;

9.23 A empresa CONTRATADA deverá comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela FUNDARPE;

9.24 A empresa CONTRATADA deverá entregar a readequação dos projetos dos lotes arrematados dentro dos prazos acordados com a equipe técnica desta Fundarpe. Caso haja descumprimento dos prazos acordados, a empresa vencedora perderá o respectivo lote da Ata de Registro de Preço. Ao término do processo licitatório, estes prazos serão acordados entre a equipe técnica desta Fundarpe e a empresa arrematante;

9.25 A empresa deverá apresentar o Alvará de Funcionamento, em condições regulares, caso seja solicitado pela CONTRATANTE;

9.26 A desmontagem dos Palcos e Pavilhões deverá ocorrer, preferencialmente, logo após o término do evento, caso haja algum incidente, admite-se um prazo máximo para a desmontagem dos equipamentos de até 03(três)dias, após término do evento, dependendo do porte da estrutura.

## 10. DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado à empresa vencedora em até 30 (trinta) dias após a prestação de serviços, com apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Gerência de Produção.

b) Os 30 (trinta) dias indicados no subitem anterior, contará a partir da data de recebimento da nota fiscal/ fatura na unidade gestora da Ata, independente da data de emissão da nota fiscal/ fatura.

c) As notas fiscais deverão estar acompanhadas das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, através da Certidão fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual de Pernambuco, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda, Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, Prova de Regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

d) As Notas Fiscais/ Faturas deverão ser entregues na Gerência de Produção, localizada à Rua da Aurora, 463/469, Boa Vista, Recife-PE.

e) A Contratante reserva-se no direito de recusar efetuar o pagamento se, a prestação dos serviços não tiver sido executada de acordo com as solicitações efetuadas, ou, por irregularidades da Contratada, ou, ainda, por erros de Nota Fiscal.

f) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de pagamento será reiniciado a contar da data da respectiva reapresentação.

## 10.7. DO REAJUSTE

a) Os preços serão fixos e irajustáveis durante o período de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste contrato, após esse prazo serão reajustados pela variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor – Amplo), tomando por base a data da apresentação da proposta.

b) Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na

ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos da Lei nº 8.666/93.

## 11. DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o licitante vencedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes;

b) multa de:

b.1) multa diária de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual no caso de atraso na prestação do serviço;

b.2) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total atualizado do instrumento contratual, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado;

c) Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993.

11.2 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pela FUNDARPE ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à pena de multa.

11.4. As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1 poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimentos de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

11.5. Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem 11.1, decorrido o prazo de defesa em que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário estadual o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

11.5.1. Uma vez recolhida a multa de que trata o subitem 11.1, e na hipótese de vir o fornecedor lograr êxito em recurso que apresentar, a FUNDARPE devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - Ficarão impedidos de licitar e contratar com a FUNDARPE, e serão descredenciados do Cadastro de Fornecedores do estado de Pernambuco pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/contrato;

b) deixar de entregar documentação exigida no edital;

- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços/contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

## **12. OBRIGAÇÕES DA GESTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 12.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 12.2. Providenciar a publicação inicial e trimestral do extrato da Ata de Registro de Preços;
- 12.3. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 12.4. Manter o controle dos quantitativos disponíveis para os participantes do registro de preços;
- 12.5. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 12.6. Aplicar, a qualquer momento, as penalidades previstas na Ata de Registro de Preço.

## **13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 Este Registro de Preços poderá ser cancelado a qualquer tempo por inobservância de qualquer de suas cláusulas, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, e, também, nos casos de Falência, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial ou Dissolução da Contratada, bem como da transferência do presente Contrato, no todo ou em parte, imperícia, negligência ou imprudência durante a sua execução, conforme preceitua a Seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como nos termos do artigo 20 do Decreto Estadual nº 42.530/2015, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Não se aplicará o cancelamento por motivo de recuperação judicial, de que trata o item anterior, caso a empresa detentora da ata já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

## **14. DA SUCESSÃO**

14.1 O presente Registro de Preço obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

## **15. DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93;

16.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

16.3 O objetivo final deste Termo é que os Palcos e Pavilhões sejam montados em perfeitas condições, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra deverão ser previstos para incluir todos os componentes necessários para tanto, mesmo aqueles que, embora não claramente citados, sejam necessários e indispensáveis para se atingir o perfeito atendimento do objeto;

16.4 Pequenos detalhes que não são usualmente especificados ou mostrados em desenhos, mas que são necessários para a execução satisfatória dos serviços, deverá ser incluído como se tivessem sido citados, fazendo parte, portanto, do contrato;

16.5 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

## 17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro do Recife - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**FUNDARPE**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**MARIA JOÃO EVENTOS EIRELLI EPP**

**TESTEMUNHAS:**

-----  
**CPF/MF:**